



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	151
Data:	16 / 07 / 2020
Página	4

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, localizada no município de Canindé, INEP/Censo Escolar Nº 23264640; reconhece o curso de ensino médio até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 11047920/2019	PARECER Nº 0074/2020	APROVADO EM: 04.02.2020

I – RELATÓRIO

Maria Idayana Araújo Bezerra, diretora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, por meio do Processo Nº 11047920/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição é integrante da rede pública de ensino e tem sede na Rua: Paulino Barroso, nº 1289, bairro Imaculada Conceição, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, com INEP/Censo Escolar Nº 23264640. A escola foi criada por meio do Decreto Nº 32.593/2018.

Responde, pela direção, a professora Maria Idayana Araújo Bezerra, licenciada em Biologia, com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 9460; e pela secretaria escolar, Maria Mônica Freitas Braga, com Registro Nº 73709/67908820CM.

O corpo docente da instituição é composto de 23 professores, sendo 16 habilitados, perfazendo um total de 69,60% docentes habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

21



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0074/2020

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, localizada em Canindé; bem como ao reconhecimento do curso de ensino médio até 31.12.2020, com base na Informação N° 0076/2020-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de reconhecimento do curso de ensino médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE